Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
21 MAR. 2024
Doc. Recebido
Hás _____:_____ horas
Ass.:_____

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 45 /2024.
PROJETO DE LEI N.º _____/2024.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 675.000,00 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa **Criação de ficha para cobrir despesas com amigo voluntario.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que o valor não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **21 de março de 2024.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. _____/2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 675.000,00 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** com valor global até o montante de **R$ 675.000,00 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.02	APLICAÇÃO 25%.	
02.05.02.12.365.	ENSINO INFANTIL.	
02.05.02.12.365.0016.	PROCESSO E GESTAO DA SEMECELT.	
02.05.02.12.365.0016.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRÉ ESCOLAR 25%.	
3.3.90.48 FICHA: 486	**OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS.**	R$ 250.000,00
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.02	APLICAÇÃO 25%.	
02.05.02.12.365.	ENSINO INFANTIL.	
02.05.02.12.365.0016.	PROCESSO E GESTAO DA SEMECELT.	
02.05.02.12.365.0016.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CRECHE 25%.	
3.3.90.48 FICHA: 487	**OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS.**	R$ 175.000,00
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.02	APLICAÇÃO 25%.	
02.05.02.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.02.12.361.0016.	PROCESSO E GESTAO DA SEMECELT.	
02.05.02.12.361.0016.2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – EDUCAÇÃO.	
3.3.90.48 FICHA: 488	**OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS.**	R$ 250.000,00
	Total do Crédito	**R$ 675.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **R$ 675.000,00 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e sera creditado na ficha 486, 487 e 488.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO **21 de março de 2024.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal